



**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**Competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município**

**1. Organização e Funcionamento**

A organização e o funcionamento da PGM respeitarão os preceitos da Lei Orgânica do Município do Recife, da Lei Municipal nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, da Lei Municipal nº 17.108, de 27 de julho de 2005, e do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021.

**2. Finalidade da PGM**

A PGM, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, permanente e próprio de Estado, dotado de independência funcional e autonomia técnica no exercício de suas atribuições jurídicas, tem como principais finalidades:

- Representar judicial e extrajudicialmente o Município do Recife, suas autarquias e fundações públicas;
- Prestar assessoramento e consultoria jurídica aos seus órgãos e entidades;
- Promover a cobrança da dívida ativa tributária;
- Exercer o controle de legalidade dos atos administrativos municipais;
- Zelar pela uniformidade do entendimento jurídico na Administração Pública Municipal.

**3. Competências das unidades vinculadas diretamente ao Procurador-Geral do Município:**

**I - Gerência-Geral de Administração Setorial (GGAS):** Apoiar a Procuradoria-Geral do Município na gestão estratégica, organizacional, administrativa, financeira, orçamentária, contábil, logística, patrimonial, de contratos, de riscos e de pessoas;

**II - Secretaria Executiva de Articulação e Apoio ao Controle (SEAAC):** Prestar assessoria à Procuradoria-Geral do Município no atendimento às demandas administrativas provenientes dos órgãos de controle administrativo em relação ao Município do Recife;



**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**III - Chefia do Gabinete e Cadastro (CGCAD):** prestar assistência administrativa ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto do Município; recepcionar, expedir e gerir a correspondência oficial; administrar atividades de recepção e cerimonial; apoiar a gestão da agenda de compromissos; controlar o fluxo de documentos e protocolos na Procuradoria-Geral do Município do Recife;

**IV - Gerência-Geral de Tecnologia e Proteção de Dados (GGTPD):** Apoiar a Procuradoria-Geral do Município na gestão de projetos, de processos e de dados, promover a atualização do repositório normativo da PGM, coordenar a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da PGM, orientar as unidades internas quanto ao tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD, atualizar o sítio eletrônico da PGM, além de desenvolver soluções tecnológicas voltadas para inovação e desburocratização;

**V - Comissão de Acumulação de Cargos (CAC):** prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Procurador-Geral do Município na apreciação de casos de acumulação de cargos, funções, proventos de aposentadoria ou empregos no serviço público municipal da administração direta e indireta; decidir sobre a legalidade da acumulação em casos de denúncias; apreciar consultas de outros órgãos ou entidades da administração indireta municipal interessados em esclarecer a legalidade de situações que importem em acumulação; fiscalizar e implementar o cumprimento das normas de proibição de acumulação de cargos; estudar e propor revisão das normas pertinentes à matéria.

**4. Competências das Procuradorias Especializadas:**

**I - Procuradoria-Geral Adjunta (PGA):** dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as atividades das Procuradorias Especializadas; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral do Município do Recife; representar a Procuradoria-Geral do Município do Recife, quando designado pelo Procurador-Geral do Município; uniformizar o entendimento jurídico das Procuradorias Especializadas; prestar assessoria e consultoria judicial e extrajudicial ao Procurador-Geral do Município.

**II - Procuradoria Consultiva (PCON):** prestar consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvados os assuntos de competência da PTLC, da PFM e da PUMA; analisar a constitucionalidade e a legalidade de projetos de lei aprovados na Câmara Municipal antes de sua submissão ao Chefe do Executivo; examinar a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, atos



**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**PROCURADORIA-GERAL**

administrativos em geral e minutas de atos normativos; verificar o atendimento aos requisitos legais para concessão de aposentadorias, pensões por morte, abonos de permanência e outros benefícios;

**III - Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM):** prestar assessoria jurídica consultiva e judicial ao Município do Recife em matéria tributária; exercer o controle de legalidade, certeza e liquidez dos créditos tributários, e promover, com exclusividade, a execução judicial da dívida ativa tributária da Fazenda Pública Municipal;

**IV - Procuradoria de Termos Licitações e Contratos (PTLC):** examinar e aprovar previamente editais de licitação e minutas de contratos, convênios, ajustes e seus termos aditivos de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; opinar sobre a legalidade de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade; prestar consultoria jurídica em matéria de licitações, contratos e convênios; auxiliar as entidades da Administração Indireta nas mesmas atividades, quando solicitado;

**V - Procuradoria Judicial (PJUD):** representar judicialmente o Município, suas autarquias e fundações públicas, na defesa dos seus interesses e do seu patrimônio, nas ações em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

**VI - Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PUMA):** prestar consultoria jurídica na área do direito urbanístico e ambiental; autorizar o exercício do poder de polícia do Município no que diz respeito ao controle das construções e atividades urbanas; atuar jurídico-administrativamente nos procedimentos de usucapião extrajudicial; apoiar a Procuradoria Judicial em ações específicas relacionadas ao controle e planejamento urbano e ambiental;

## **5. Das demais competências**

Além das competências específicas previstas neste regimento, compete às Gerências-Gerais e demais Gerências promover melhorias nos processos sob sua supervisão, observando o aprimoramento dos controles internos.

## **6. Das Unidades, Divisões, Setores, Assessorias e Assistências Técnicas**

As Unidades, Divisões, Setores, Assessorias e Assistências Técnicas pertencentes a estrutura desta Procuradoria terão por competência o apoio administrativo e técnico à unidade administrativa superior a qual esteja vinculada.